



**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 1425/2025**

**DISPENSA Nº 1235/2025**

**1 – Objeto:**

O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para a contratação de serviço de horas máquinas de escavadeira hidráulica, caminhão truck e retroescavadeira, conforme descritivo na tabela abaixo:

| Item | Objeto                                                                                                                                                                                      | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|----------------|
| 01   | Serviço de horas máquinas de escavadeira hidráulica, capacidade de 18 toneladas, sob orientação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para atender a demanda de serviços do município. | 434H       | R\$ 380,00     | R\$ 164.920,00 |
| 02   | Serviço de horas máquinas de caminhão truck, capacidade de 12 m³, sob orientação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para atender a demanda de serviços do município.                | 625H       | R\$ 320,00     | R\$ 200.000,00 |
| 03   | Serviço de horas máquinas de retroescavadeira, sob orientação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para atender a demanda de serviços do município.                                   | 300H       | R\$ 250,00     | R\$ 75.000,00  |

**2 – Contratado:**

**C A BERGER**

**CNPJ: 02.718.084/0001-29**

**ENDEREÇO: Rua Alfa, 218, Distrito Industrial, Faxinal do Soturno/RS.**

**CEP: 97220-000.**



**V R TERRAPLANAGEM LTDA**

**CNPJ: 20.484.125/0001-41**

**ENDEREÇO: Est Linha Nova Palma, SN, Interior, Faxinal do Soturno/RS.**

**CEP: 97220-000.**

**IVONE SILVEIRA SPANEVELLO E CIA LTDA**

**CNPJ: 42.299345/0001-38**

**ENDEREÇO: Rua Alfa, N° 62, Distrito Industrial, Faxinal do Soturno/RS.**

**CEP: 97220-000.**

---

**3 – Valor total dos serviços prestados:**

O valor do objeto será de **R\$ 439.920,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais)**.

---

**4- Forma de Pagamento.**

O pagamento será efetuado conforme medição de horas efetuadas, em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato.

---

**5- Prazo de Execução:**

O serviço será realizado em até 180 (cento e oitenta) dias. Prazo de contrato será de 8 (oito) meses, podendo ser renovado desde que justificado.

---

**6 – Dotação Orçamentária:**

02 – Gabinete do Prefeito Municipal; 02.03 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil; 2179 – Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil; 33903900 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód. Reduzido da despesa: 4908; Fonte de Recurso: 1759.

---

**7 – Da documentação apresentada:**

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

---

**8 – Justificativa:** Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, nos termos do inciso VIII, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:



Em conformidade com a **Resolução nº 012/FUNDEC**, publicada no Diário Oficial em 24 de junho de 2025, a contratação de **horas-máquina de escavadeira hidráulica e caminhão truck** para recuperação de estradas e acessos rurais está embasada no uso de recursos do **Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNDEC/RS)**, transferidos aos fundos municipais (FUMPDEC), para ações de resposta e restabelecimento após **desastres climáticos ocorridos entre 14 e 20 de junho de 2025**.

A contratação de horas-máquina de escavadeira hidráulica, caminhão truck e retroescavadeira é uma medida estratégica e essencial para a manutenção e recuperação das estradas vicinais e acessos às propriedades rurais. Em muitas localidades, especialmente nas zonas agrícolas, essas vias representam o principal meio de escoamento da produção, além de garantir o transporte escolar, o acesso a serviços de saúde e a circulação de insumos e mercadorias.

Faxinal do Soturno/RS, 21 de outubro de 2025.

---

**9 – Parecer da Assessoria Jurídica:** Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Dr. Edson Lorenzoni Junior**  
**OAB/RS 110.143**

---

**10 – RATIFICAÇÃO:** Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Lourenço Domingos Moro**  
**Prefeito Municipal**

---

Registre-se e Publique-se  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Necessidade da Administração Contratação de serviço de horas máquinas de escavadeira hidráulica, caminhão truck e retroescavadeira.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo é a contratação de serviço de horas máquinas de escavadeira hidráulica, caminhão truck e retroescavadeira, conforme descritivo abaixo:

| Objeto                                                                                                                                                                                      | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|----------------|
| Serviço de horas máquinas de escavadeira hidráulica, capacidade de 18 toneladas, sob orientação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para atender a demanda de serviços do município. | 434H       | R\$ 380,00     | R\$ 164.920,00 |
| Serviço de horas máquinas de caminhão truck, capacidade de 12 m³, sob orientação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para atender a demanda de serviços do município.                | 625H       | R\$ 320,00     | R\$ 200.000,00 |
| Serviço de horas máquinas de retroescavadeira, sob orientação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para atender a demanda de serviços do município.                                   | 300H       | R\$ 250,00     | R\$ 75.000,00  |

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 439.920,00** (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais). A pesquisa de preços foi realizada com fornecedores especializados com sede no município, porém somente uma empresa dispõe de máquina retroescavadeira, sendo necessária a pesquisa de preços de contratações públicas de objetos semelhantes para comprovação de valores para a contratação almejada.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Rua Júlio de Castilhos, 609  
Faxinal do Soturno/RS  
CEP 97220-000  
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700  
administracao@faxinal.com  
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de horas máquinas de escavadeira hidráulica, caminhão truck e retroescavadeira, conforme as condições descritas no item 4.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O requisito básico para contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

**4.1.** O requisito básico para contratação da Empresa que prestará a prestação dos serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência, devendo a empresa apresentar comprovação de notória especialização.

**4.2.** A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções.

**4.3.** O serviço contratado deverá ser prestado em até 180 (cento e oitenta) dias.

**4.4.** O prazo de contrato será de 8 (oito) meses.

**4.5.** Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O presente certame tem como objetivo principal a contratação de horas máquinas de escavadeira hidráulica, caminhão truck e retroescavadeira para dar suporte à Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas ações de reconstrução de vias e acessos danificados pelos desastres climáticos ocorridos entre 14 e 20 de junho de 2025.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

O contrato terá início na data de assinatura e vigorará por 8 (oito) meses, podendo ser renovado desde que previamente autorizada pela Autoridade Superior, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que "Regulamenta as



funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". A Secretaria de Obras e Serviços Públicos indica os servidores **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail [william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br](mailto:william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br) para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Clovis Vicente Benetti**, cargo de Secretário Municipal, matrícula 1482-6, e-mail [sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br](mailto:sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br) para atuar como **Fiscal do Contrato**

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição de horas efetuadas, em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **Dispensa de licitação por justificativa**, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista a **Resolução nº 012/FUNDEC**, publicada no Diário Oficial em 24 de junho de 2025, a contratação de horas-máquina de escavadeira hidráulica e caminhão truck para recuperação de estradas e acessos rurais está embasada no uso de recursos do **Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNDEC/RS)**, transferidos aos fundos municipais (FUMPDEC), para ações de resposta e restabelecimento após **desastres climáticos ocorridos entre 14 e 20 de junho de 2025**.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 439.920,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 14 de outubro de 2025.



MUNICÍPIO DE  
**FAXINAL DO SOTURNO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Clovis Vicente Benetti  
Secretário de Obras e Serviços  
Públicos



Rua Júlio de Castilhos, 609  
Faxinal do Soturno/RS  
CEP 97220-000  
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700  
[administracao@faxinal.com](mailto:administracao@faxinal.com)  
[www.faxinaldosoturno.rs.gov.br](http://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br)



## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Necessidade da Administração: Contratação de serviço de horas máquinas de escavadeira hidráulica, caminhão truck e retroescavadeira.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de horas-máquina de escavadeira hidráulica, caminhão truck e retroescavadeira é uma medida estratégica e essencial para a manutenção e recuperação das estradas vicinais e acessos às propriedades rurais. Em muitas localidades, especialmente nas zonas agrícolas, essas vias representam o principal meio de escoamento da produção, além de garantir o transporte escolar, o acesso a serviços de saúde e a circulação de insumos e mercadorias.

A escavadeira hidráulica tem papel fundamental na abertura de valas para drenagem, no desassoreamento de canais e na correção de pontos críticos, como atoleiros e áreas com erosão. Já o caminhão truck é indispensável no transporte de materiais como cascalho, saibro e terra, utilizados para nivelamento e compactação das estradas.

Investir na recuperação dessas vias por meio da contratação de horas-máquina garante melhores condições de trafegabilidade, reduz custos logísticos para os produtores, contribui para a valorização das propriedades e fortalece a economia local. Além disso, essa ação reforça o compromisso do poder público com o desenvolvimento do meio rural e com a melhoria da qualidade de vida das famílias que ali residem.

Em conformidade com a **Resolução nº 012/FUNDEC**, publicada no Diário Oficial em 24 de junho de 2025, a contratação de horas-máquina de escavadeira hidráulica e caminhão truck para recuperação de estradas e acessos rurais está embasada no uso de recursos do **Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNDEC/RS)**, transferidos aos fundos municipais (FUMPDEC), para ações de resposta e restabelecimento após desastres climáticos ocorridos entre 14 e 20 de junho de 2025.

#### 2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



O serviço pretendido tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.1.** O requisito básico para contratação da Empresa que prestará a prestação dos serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

**3.2.** A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções.

**3.3.** O serviço contratado deverá ser prestado em até 180 (cento e oitenta) dias.

**3.4.** O prazo de contrato será de 8 (oito) meses.

**3.5.** Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento da necessidade apresentada pela administração municipal.

| Objeto                                                                                                                                                                                      | Quantidade | Unidade       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| Serviço de horas máquinas de escavadeira hidráulica, capacidade de 18 toneladas, sob orientação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para atender a demanda de serviços do município. | 434H       | Horas/Serviço |
| Serviço de horas máquinas de caminhão truck, capacidade de 12 M³, sob orientação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para atender a demanda de serviços do município.                | 625H       | Horas/Serviço |
| Serviço de horas máquinas de retroescavadeira, sob orientação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para atender a demanda de serviços do município.                                   | 300H       | Horas/Serviço |

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada que comprovadamente possua aptidão, competência e capacidade



técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão. **A pesquisa de preços foi realizada com fornecedores especializados com sede no município, porém somente uma empresa dispõe de máquina retroescavadeira, sendo necessária a pesquisa de preços de contratações públicas de objetos semelhantes para comprovação de valores para a contratação almejada.**

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 439.920,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais)**, conforme proposta do fornecedor contratado.

| Objeto                                                                                                                                                                                      | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|----------------|
| Serviço de horas máquinas de escavadeira hidráulica, capacidade de 18 toneladas, sob orientação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para atender a demanda de serviços do município. | 434H       | R\$ 380,00     | R\$ 164.920,00 |
| Serviço de horas máquinas de caminhão truck, capacidade de 18 toneladas, sob orientação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para atender a demanda de serviços do município.         | 625H       | R\$ 320,00     | R\$ 200.000,00 |
| Serviço de horas máquinas de retroescavadeira, sob orientação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para atender a demanda de serviços do município                                    | 300H       | R\$ 250,00     | R\$ 75.000,00  |

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de horas máquinas de escavadeira hidráulica, caminhão truck e retroescavadeira, conforme disposto no item 4 e em conformidade com o item 3.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para



a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de que para este objeto o parcelamento trará ampliação de mercado e provável economicidade.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos indica os servidores **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail [william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br](mailto:william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br) para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Clovis Vicente Benetti**, cargo de Secretário Municipal, matrícula 1482-6, e-mail [sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br](mailto:sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br) para atuar como **Fiscal do Contrato**.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários serão adquiridos para execução do projeto. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não necessitam de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Qualquer possível impacto ambiental resultante da ação das contratadas será acompanhado tanto pela administração municipal, quanto por órgãos de regulação ambiental. Caso haja algum descarte, o contratado é responsável por providenciar o destino adequado.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



MUNICÍPIO DE  
**FAXINAL DO SOTURNO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Faxinal do Soturno, 14 de outubro de 2025.

---

Clovis Vicente Benetti  
Secretário de Obras e Serviços  
Públicos



---

Rua Júlio de Castilhos, 609  
Faxinal do Soturno/RS  
CEP 97220-000  
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700  
[administracao@faxinal.com](mailto:administracao@faxinal.com)  
[www.faxinaldosoturno.rs.gov.br](http://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br)



**PARECER JURÍDICO 168/2025**  
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por Emergência*, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A contratação de horas-máquina de escavadeira hidráulica, caminhão truck e retroescavadeira é uma medida estratégica e essencial para a manutenção e recuperação das estradas vicinais e acessos às propriedades rurais. Em muitas localidades, especialmente nas zonas agrícolas, essas vias representam o principal meio de escoamento da produção, além de garantir o transporte escolar, o acesso a serviços de saúde e a circulação de insumos e mercadorias.

A escavadeira hidráulica tem papel fundamental na abertura de valas para drenagem, no desassoreamento de canais e na correção de pontos críticos, como atoleiros e áreas com erosão. Já o caminhão truck é indispensável no transporte de materiais como cascalho, saibro e terra, utilizados para nivelamento e compactação das estradas.

Investir na recuperação dessas vias por meio da contratação de horas-máquina garante melhores condições de trafegabilidade, reduz custos logísticos para os produtores, contribui para a valorização das propriedades e fortalece a economia local. Além disso, essa ação reforça o compromisso do poder público com o desenvolvimento do meio rural e com a melhoria da qualidade de vida das famílias que ali residem.

Em conformidade com a **Resolução nº 012/FUNDEC**, publicada no Diário Oficial em 24 de junho de 2025, a contratação de **horas-máquina de escavadeira hidráulica e caminhão truck** para recuperação de estradas e acessos rurais está embasada no uso de recursos do **Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNDEC/RS)**, transferidos aos fundos municipais (FUMPDEC), para ações de resposta e restabelecimento após **desastres climáticos ocorridos entre 14 e 20 de junho de 2025**.

É o breve relatório.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, VIII prevê a hipótese de dispensa para contratação por Emergência ou Calamidade Pública.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).



Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos dos futuros contratados C A BERGER CNPJ: 02.718.084/0001-29, V R TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 20.484.125/0001-41 e IVONE SILVEIRA SPANEVELLO E CIA LTDA CNPJ: 42.299345/0001-38 ora anexados, comprovam que os particulares preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 21 de outubro de 2025.

---

Edson Lorenzoni Junior  
OAB/RS 110.143



Nome: Edson Lorenzoni  
CPF: \*\*\*.590.170-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 21/10/2025 12:41:48  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/wTun3> para  
verificar a autenticidade.

